



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

FAX: 3978-2600

EMAIL:administracao@jambeyro.sp.gov.br

LEI Nº 2103, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O O ESTADO
DE SÃO PAULO, POR MEIO DA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO, DELEGANDO O EXERCÍCIO DA
COMPETÊNCIA DE TRÂNSITO ATRIBUIDAS
AO MUNICÍPIO PELA LEI 9.503, DE 23 DE
SETEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito
Municipal de Jambeyro, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado
de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento
Estadual de Trânsito, objetivando disciplinar as atividades previstas na Lei
Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

FAX: 3978-2600

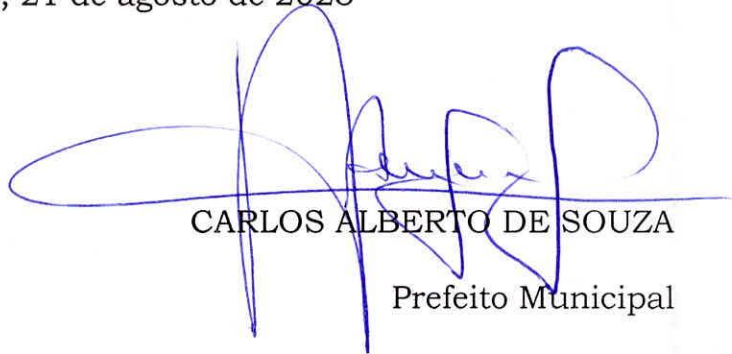
EMAIL:administracao@jambeyro.sp.gov.br

CTB), convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município.

Artigo 2º - As despesas eventuais decorrentes da presente Lei e da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jambeyro, 21 de agosto de 2023



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal